

## **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**

CNPJ/MF nº 60.933.603/0001-78

NIRE 35300011996

Companhia Aberta de Capital Autorizado

### **FATO RELEVANTE**

A CESP - Companhia Energética de São Paulo (“CESP” ou “Companhia”), em atendimento às disposições da Instrução nº. 358, de 3 de janeiro de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), vem a público comunicar, em relação à notícia divulgada no jornal “O Estado de São Paulo”, em 17 de maio de 2008, sob o título “Governo de SP desafia União para vender a CESP”, que a Companhia e seu acionista controlador, o Governo do Estado de São Paulo, em conjunto, encaminharam ofícios ao Ministério de Minas e Energia e à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em que pedem o reconhecimento da validade da Resolução ANEEL nº 425, de 31 de outubro de 2000, pela qual aquela Agência reguladora anuiu ao processo de privatização da CESP.

Referida Resolução, entre outras deliberações, estabeleceu que à CESP, ao ter seu controle societário alienado à iniciativa privada, serão outorgadas e contratadas novas concessões de uso de bem público para geração de energia elétrica, nos termos dos artigos 27 a 30 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e artigo 3º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pelo prazo de 30 (trinta) anos contado a partir da assinatura dos Contratos, podendo ser prorrogada, a critério da ANEEL, para produção e comercialização de energia elétrica, na condição de Produtor Independente, por meio das Usinas Hidrelétricas de Ilha Solteira, Três Irmãos e Jupia (Engº Souza Dias), Porto Primavera (Engº Sérgio Motta), Paraibuna

(Paraibuna/Paraitinga) e Jaguari e das instalações de transmissão de interesse restrito às centrais geradoras.

Não há, até o presente momento, nenhuma decisão formal por parte do Governo do Estado de São Paulo no sentido de retomar o processo de privatização da CESP.

São Paulo, 20 de maio de 2008.

**CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**  
**Vicente K. Okazaki**  
**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**